



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

962/16 11.05.16 9:56'CMB

  
Presidente

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Altera a Resolução nº 090, de 27 de dezembro de 2000, que "Altera as Resoluções nº 01, de 08 de janeiro de 1991, nº 38, de 20 de novembro de 1996 e nº 02, de 20 de janeiro de 2000, do quadro único da Câmara Municipal de Belém e altera o organograma da Câmara Municipal de Belém e altera a Resolução nº 070, de 14 de dezembro de 2011," e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 9º da Resolução nº 090, de 27 de dezembro de 2000, que "Altera as Resoluções nº 01, de 08 de janeiro de 1991, nº 38, de 20 de novembro de 1996 e nº 02, de 20 de janeiro de 2000, do quadro único da Câmara Municipal de Belém e altera o organograma da Câmara Municipal de Belém e altera a Resolução nº 070, de 14 de dezembro de 2011," adita o seguinte inciso e passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º...

XXII. Serviço de Fiscalização do Estacionamento (SEFESTAC.) (AC).

Art. 2º. O artigo 11 da Resolução nº 090, de 27 de dezembro de 2000, que "Altera as Resoluções nº 01, de 08 de janeiro de 1991, nº 38, de 20 de novembro de 1996 e nº 02, de 20 de janeiro de 2000, do quadro único da Câmara Municipal de Belém e altera o organograma da Câmara Municipal de Belém," passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. O artigo 36 da Resolução nº 01, de 08 de janeiro de 1991, com as alterações contidas no art. 10 da Resolução nº 02, de 20 de janeiro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 36. O quadro de funções gratificadas da Câmara Municipal de Belém, constitui-se das seguintes funções:

DAÍ – 101.1 - 00

DAÍ – 101.2 – 22 (NR)

TOTAL: 22 (NR)"

Art. 3º. A representação gráfica da nova estrutura organo-funcional da Câmara Municipal de Belém, é constante do anexo I desta Resolução.





ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Parágrafo único. O Serviço de Fiscalização do Estacionamento, ficará vinculado a Divisão de Serviços Gerais. (NR).

Art. 4º. A Comissão Executiva deste Poder, através de ato administrativo, estabelecerá as atribuições das funções criadas por esta Resolução no prazo de trinta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário, deste Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,

Vereador ORLANDO REIS  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereador VICTOR CUNHA  
1º Secretário

Vereadora EDUARDA LOUCHARD  
2ª Secretária